ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 32 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.
PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.
PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026, bem como o Exmo. Sr. Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda a Exma. Sra. Dra. ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA – Defensora Pública do Estado do Ceará. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 31 do dia 08 de setembro de 2026.

- J U L G A M E N T O S -

SISTEMA PJE

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

PROCESSOS EXTRAPAUTA

01–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021597-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. José Ribamar Lima Filho
Paciente: Camila Carolina Fonteles de Sousa
Advogado: José Ribamar Lima Filho
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ impetrado e, na extensão cognoscível, denegou a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora.
02–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022408-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Renata Estevam Barroso
Paciente: Francisco Anderson Rodrigues
Advogada: Renata Estevam Barroso
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do habeas corpus e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, com a recomendação à autoridade impetrada para que envide esforços no sentido de conferir prioridade e celeridade à conclusão dos atos instrutórios, nos termos do Voto da Relatora.

03–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024341-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Brunno Freire Magalhães
Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco
Paciente: Valci Lima de Freitas
Advogado: Brunno Freire Magalhães
Advogado: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Brunno Freire Magalhães, OAB/CE nº 55828-A e Dr. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco, OAB/CE nº 35021-A, bem como o representante do Ministério Público.
04–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024705-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL
Impetrante: Adv. Alan de Carvalho Cisne
Paciente: Antônio Ferreira Júnior
Advogado: Alan de Carvalho Cisne
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ impetrado e denegou a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora.
05–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024868-41.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Moisés da Silva Correia
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem requestada no presente Habeas Corpus, nos termos do voto da Relatora.
06–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023305-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Lailson Pereira Soares
Paciente: Iago da Silva Fontenele
Advogado: Lailson Pereira Soares
Impetrado: Juiz de Direito do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Habeas Corpus e denegou a ordem, nos termos do Voto da Relatora.
07–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023823-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Mônica Maria Marques Matias
Paciente: Narcelio Rodrigues Guilherme
Advogada: Mônica Maria Marques Matias
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos e Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do Habeas Corpus e, de ofício, denegou a ordem, com recomendação, nos termos do Voto da Relatora.

08–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019966-45.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU
Impetrante: Adv. Francisco Jayson Gonçalves Lima
Paciente: Maria Leiliane Bezerra
Advogado: Francisco Jayson Gonçalves Lima
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ impetrado e, na extensão cognoscível, denegou a ordem requestada, com recomendação à autoridade impetrada, nos termos do voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Francisco Jayson Gonçalves Lima, OAB/CE nº 43522-A, bem como o representante do Ministério Público.
09–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3013747-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Thaianne Casseb da Silva
Paciente: Maria Luciana Braz da Silva
Advogada: Thaianne Casseb da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Habeas Corpus e, nessa extensão, denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.
10–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016656-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Francisco Lucas Barbosa da Cruz
Paciente: Francisco Wesllem Pereira de Araújo
Advogado: Francisco Lucas Barbosa da Cruz
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Habeas Corpus e, nessa extensão, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.
11–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017423-69.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ
Impetrante: Adv. Isaac Gomes de Farias
Impetrante: Adv. Vito Thierry Ramon Damasceno dos Santos
Paciente: Antônio Lopes da Silva
Advogado: Isaac Gomes de Farias
Advogado: Vito Thierry Ramon Damasceno dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapajé
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.
12–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018868-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Taian Lima Silva
Paciente: João Pedro Cardoso de Paula
Advogado: Taian Lima Silva
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.
13–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021248-21.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ICÓ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Alécio Farias Gomes Badalamenti
Paciente: A. A. de F.
Advogado: Alécio Farias Gomes Badalamenti
Impetrado: J. de D. da V. Ú. C. da C. de I.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do Habeas Corpus, nos termos do voto da Relatora.

14–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023943-45.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Samya Brilhante Lima
Paciente: Jeremias Sousa Ferreira
Advogada: Samya Brilhante Lima
Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias de Sobral
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ impetrado e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

15–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº3017241-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte
Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar a competência do Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte para processar e julgar o processo sob nº 0200382-14.2026.8.06.0112, nos termos do voto da Relatora.

PAUTA Nº 32/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº32 DO DIA 15/09/2026

16-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3022913-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Francisco Hélio Batista Araújo
Advogada: Bianca Almeida de Abreu
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e, ao fim, negou-lhe provimento, com manutenção da decisão agravada, nos termos exarados pela Relatora.

17–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0065087-83.2016.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL

Recorrente: Francisco Izac de Sousa Mota
Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

18–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207707-16.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE IPU

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Francisco Gleidson de Carvalho
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

19–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200989-54.2024.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS

Apelante: Thiago Mathias da Silva Oliveira
Advogado: José Erismar Ferreira Lima
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do Voto da Relatora.

20–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050473-63.2020.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ (Segredo de Justiça)
Apelante: M. P. do E. do C.
Apelado: F. A. do N.
Advogado: Júlio Bernardino Da Silva Neto
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório interposto e, ao fim, concedeu provimento, com a condenação do Acusado nas tenazes do Art. 217-A da Lei Penal e a devida dosimetria, nos termos exarados pela Relatora.

21–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204966-37.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACOIABA (Segredo de Justiça)
Apelante: M. P. do E. do C.
Apelado: J. R. C. S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

22–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0103441-88.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Fábio Constantino
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apresentado pela acusação e negou-lhe provimento, nos termos exarados pela Relatora.

23–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050666-56.2020.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ (Segredo de Justiça)
Apelante: J. J. B. L.
Apelante: J. H. B. L.
Advogada: Nália Vanessa Bastos Barroso
Advogado: Wesley Oliveira de Sousa
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do primeiro recurso interposto em favor de José Hamilton Braga Lima para dar-lhe parcial provimento, e conheceu parcialmente do apelo apresentado em favor de José Hamilton Braga Lima e José Jeová Braga Lima, para, nessa extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos exarados pela Relatora.

24–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200267-30.2022.8.06.0145 DA COMARCA DE PEREIRO (Segredo de Justiça)
Apelante: C. C. da S.
Advogado: Francisco Diego Fernandes Bezerra
Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos exarados pela Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. Francisco Diego Fernandes Bezerra, OAB/CE nº 35146-A, bem como o representante do Ministério Público.

25–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0284748-33.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Jadson Freitas Santos
Advogado: Jaime Carlos Monteiro Neto
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

26–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0154650-33.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Rudson Oliveira de Souza
Advogada: Eliennay Gomes Alves
Advogada: Aline Maciel Lima
Advogada: Gleidiana Feitosa do Nascimento
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apresentado pela defesa e deu-lhe provimento, nos termos do voto exarado pela relatoria.

27–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0012940-44.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Carlos Roberto Lima Miranda Júnior
Advogada: Amanda Maria Araújo Mota
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, nos termos do voto exarado pela relatoria.

28–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200131-10.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Francisco Wallison Gomes dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apresentado pela defesa do réu, e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto exarado pela relatoria.

29–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202017-40.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE

Apelante: Carlos Daniel Pereira Lima
Advogado: Francisco Ari Alves de Moura
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão:

30–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0228796-98.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Francisco Elpídio Lima Chaves
Advogada: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra Holanda
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório interposto e, ao fim, deu-lhe parcial provimento, com readequação do regime prisional e o redimensionamento da pena de multa, nos termos exarados pela Relatora.
31–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0007274-11.2013.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS (Segredo de Justiça)
Apelante: R. R. de A.
Advogado: Carlos José Evangelista de Castro
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelatório interposto e, ao fim, concedeu provimento parcial, com redimensionamento da pena, nos termos exarados pela Relatora.
32–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202330-34.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE BATURITÉ
Apelante: Antônio Mizael de Oliveira Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, e negou-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.
33–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0224095-94.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Antônio Douglas Nascimento do Vale
Apelante: Ermerson Nascimento do Vale
Advogada: Elaine Maria Mota Araújo
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, na parte cognoscível, deu-lhe parcial provimento, nos termos do Voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Elaine Maria Mota Araújo, OAB/CE nº 53423-A, bem como o representante do Ministério Público
34–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202451-38.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Jebson Maurício Alves Sousa
Apelado: Diego da Silva Mesquita
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, e deu-lhe parcial provimento, nos termos do Voto da Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

PROCESSOS EXTRAPAUTA

35–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024686-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Carlos Henrique Moura Laranjeira
Paciente: Ericles Ryan dos Santos Bezerra
Advogado: Carlos Henrique Moura Laranjeira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

36–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022598-44.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE COREAÚ
Impetrante: Adv. Francisco Newton Rocha Frota
Paciente: Tiago Cunha Silva
Advogado: Francisco Newton Rocha Frota
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Coreaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, julgou prejudicado o writ, por perda superveniente do objeto, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

37–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025116-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Impetrante: Adv. Francisca Jamile Pinto de Mesquita
Paciente: Francisco Victor Gomes Melo
Advogada: Francisca Jamile Pinto de Mesquita
Impetrado: Juiz de Direito do 3º Núcleo de Custódia e das Garantias de Quixadá
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

38–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017571-80.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Adriana Maria de Oliveira
Paciente: João Mateus Santos Damião
Advogada: Adriana Maria de Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

39–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024523-75.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Marcelo de Oliveira Lima
Paciente: Vando De Sousa Saraiva
Advogado: Marcelo de Oliveira Lima
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado da Violência Domestica e Família Contra a Mulher da Comarca de Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

40–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025383-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Impetrante: Adv. Aline Cynara Maia Queiroz
Paciente: Francisco Victor Gomes Melo

Advogada: Aline Cynara Maia Queiroz
Impetrado: Juiz de Direito do 3º Núcleo de Custódia e das Garantias de Quixadá
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, não conheceu do writ, por configurada a litispendência com o Habeas Corpus n. 3025116-07.2026.8.06.0000, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

41–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025513-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ
Impetrante: Adv. Taian Lima Silva
Paciente: Humberto Gadelha Martins
Advogado: Taian Lima Silva
Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo de Custódia e Garantias de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

42–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0203319-07.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MUMCABO
Embargante: Janine Alves Braga
Advogada: Janine Alves Braga
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

PAUTA Nº 32/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº32 DO DIA 15/09/2026

43-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3023086-96.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará
Agravado: Francisco Dos Santos Ferreira
Advogada: Nicole Andrade Furtado
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, e deu-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

44–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0224540-15.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente: Andre Felipe Figueredo Paes
Recorrente: Carlos Hadlen Alves Araújo
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente do recurso em sentido estrito e lhe negou provimento, nos termos constantes do voto da Relatora.

45–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050230-47.2021.8.06.0170 DA COMARCA DE TAMBORIL
Apelante: José Rogério Alves Rodrigues
Advogado: Athila Bezerra da Silva
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.

46–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0039682-77.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Reginaldo Barbosa da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente da apelação e deu-lhe provimento, absolvendo Reginaldo Barbosa da Silva da imputação prevista no art. 19 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal, excluindo-se, por consequência, a pena de 17 (dezessete) dias de prisão simples e o concurso material anteriormente reconhecido, nos termos constantes do voto da Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

PROCESSOS EXTRAPAUTA

47–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017022-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Vitoria Ribeiro Nogueira Granja
Impetrante: Adv. José Nogueira Granja Neto
Paciente: Frank Wesley Dos Santos Morais
Advogada: Vitoria Ribeiro Nogueira Granja
Advogado: José Nogueira Granja Neto
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, conheceu e denegou a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator.
48–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017242-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Suzana Vasconcelos Barros Marussi
Paciente: Wellington Pereira Do Nascimento
Advogada: Suzana Vasconcelos Barros Marussi
Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente habeas corpus e, em exame de ofício, denegou a ordem, nos termos do voto do Relator.
49–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022206-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL
Impetrante: Adv. Kennedy Saraiva de Oliveira
Paciente: Francisco Walisson dos Santos Oliveira
Advogado: Kennedy Saraiva de Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator.
50–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022330-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Nara Carine Castro Sousa
Impetrante: Adv. Arianna Juca Monteiro
Paciente: Francisco Wagner da Silva
Advogada: Nara Carine Castro Sousa
Advogada: Arianna Juca Monteiro
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias de Caucaia
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, conheceu e denegou a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator.

51–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015338-13.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Impetrante: Adv. José Clelso Ferreira Araújo
Impetrante: Adv. João Francisco Feitosa
Impetrante: Adv. Ana Mikaela Bessa Feitosa
Paciente: Marcelo Domingos Dos Santos
Advogado: José Clelso Ferreira Araújo
Advogado: João Francisco Feitosa
Advogada: Ana Mikaela Bessa Feitosa
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente e, nessa extensão,denegou a ordem impetrada em Habeas Corpus, tudo nos termos do voto do e. Relator.

52–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021674-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. Edmar do Nascimento de Oliveira Júnior
Paciente: Romário Alves Gomes
Advogado: Edmar do Nascimento de Oliveira Júnior
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto do Relator.

53–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022715-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Dayvid Martins Correia
Impetrante: Adv. Jéssica Silveira Rodrigues
Paciente: A. A. S.
Advogado: Dayvid Martins Correia
Advogada: Jéssica Silveira Rodrigues
Impetrado: J. de D. da 12ª V. C. da C. de F.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, reconheceu a perda superveniente do objeto quanto ao pedido de cancelamento da audiência de instrução, julgando prejudicado o Habeas Corpus nesse particular, e, quanto aos demais pedidos, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto do e. Relator.

54–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021845-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Cicero Klebio Coelho Saraiva
Paciente: Maria Rosyana Lourenço Cardoso
Advogado: Cicero Klebio Coelho Saraiva
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto do Relator.

55–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020063-45.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. José Wendel de Almeida
Paciente: Werbeson Felipe Tome de Alencar
Advogado: José Wendel de Almeida
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente Habeas Corpus e, na extensão, denegou a ordem, mantendo-se a prisão preventiva do paciente, nos termos do voto do e. Relator.

PAUTA Nº 32/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº32 DO DIA 15/09/2026

56–PETIÇÃO CRIMINAL Nº3013599-05.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Agravante: R. M. P. S.
Advogado: Arelano Luiz Barroso dos Santos
Advogado: Antônio José Nunes Dias Leitão
Agravado: M. G. P.
Advogada: Milena Barbosa Montoril
Agravado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, recebeu o Agravo de Instrumento como Apelação Criminal, por aplicação do princípio da fungibilidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, confirmando a tutela recursal anteriormente deferida e restabelecendo, em favor exclusivo da recorrente, as proibições de aproximação, à distância mínima de 200 metros, de contato direto por qualquer meio e de frequência à sua residência e ao seu local de trabalho, indeferindo o restabelecimento das demais medidas.

57–AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3022919-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Alan Vieira de Lima
Advogado: Alécio Farias Gomes Badalamenti
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso interposto diante da perda do objeto, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

58–AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3024305-47.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Carlos Alberto Rival
Advogada: Elaine Pereira Bezerra
Advogado: Wagner Rocha Joventino
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.

59–AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3024374-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Gleibson Moura de Sá
Advogada: Silvana Chaves Lima
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução e negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão agravada em sua integralidade, tudo nos termos do voto do eminente Relator.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do agravante Dra. Silvana Chaves Lima, OAB/CE nº 36888-A, bem como o representante do Ministério Público.

60–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0201953-09.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA
Recorrente: Luis Carlos Lima dos Santos

Recorrente: Luiz Felipe Silva Rodrigues
Advogado: Raimundo Nazion do Nascimento
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso em Sentido Estrito e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

61–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200185-88.2025.8.06.0049 DA COMARCA BEBERIBE

Recorrente: Diogo Nascimento Silva
Recorrente: Diego Nascimento Silva
Advogado: Dario Amâncio de Assis
Recorrente: Cauã da Silva Santos
Advogado: Carlos Jardel Saboia Costa
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos interpostos, e deu-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.

62–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0201257-48.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Wellington Galdino da Costa
Advogado: Fernando Henrique Melo Formiga
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

63–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0230602-71.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: A. dos S. S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação Criminal e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

64–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0225676-47.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Anderson de Castro Vasconcelos
Advogado: Cristiano Queiroz Arruda
Advogado: José Lucas Araújo de Sousa
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto e negou-lhe provimento, mantendo-se os termos da Sentença Condenatória em sua integralidade, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. Cristiano Queiroz Arruda, OAB/CE nº 28114-A e Dr. José Lucas Araújo de Sousa, OAB/CE nº 50727-A, bem como o representante do Ministério Público.

65–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205900-71.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PENTECOSTE

Apelante: Fábio Sousa de Araújo
Advogada: Lorenna de Souza Monteiro

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

66–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201850-29.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE ARACATI
Apelante: Antônio Marcos Viturino dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

67–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0147777-80.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE CASCAVEL
Apelante: Quenia de Cassia Alves Ruas
Advogado: Roberto Cruz Cavalcante
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa e, por conseguinte, declarar a extinção da punibilidade do recorrente, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

68–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0224190-27.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Daylan Almeida da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

69–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0283623-93.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Carlos Daniel Acácio da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação Criminal e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

70–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0240949-37.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Clean Lopes de Lima Júnior
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação Criminal e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

71–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0006957-43.2018.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ (Segredo de Justiça)
Apelante: F. H. de C.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação Criminal e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

72–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202314-09.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Apelante: N. K. da S. O.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação Criminal e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

73–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0226244-68.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Waderson Rodrigues de Oliveira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

74–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202147-89.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Apelante: M. D. A. de S.
Advogado: André Luís Matias Bezerra
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DRA. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026

PROCESSOS EXTRAPAUTA

75–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015345-05.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Caio Italo Ferreira De Amorim
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz De Direito Da Vara Única Criminal Da Comarca de Eusébio
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

76–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020510-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Ariel Silva De Amorim

Paciente: A. de L. G.
Advogado: Ariel Silva De Amorim
Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem e, na extensão cognoscível, a denegou, nos termos do voto da Relatora.

77–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020558-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Alonso Da Silva Rodrigues
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz De Direito Da Vara Única Da Comarca De Aracoiaba
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação constitucional, e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

78–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020650-67.2026.8.06.000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Danielly Jordana Santos De Medeiros
Impetrante: Adv. Fernanda Costa Noronha Albuquerque
Paciente: Hyan Breno Duarte Marques
Advogada: Danielly Jordana Santos De Medeiros
Advogada: Fernanda Costa Noronha Albuquerque
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação e denegou a ordem, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Relatora.

79–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020726-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Wesley Lourenco Cardoso
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz De Direito Da 1ª Vara Da Comarca De Cascavel
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação constitucional, e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

80–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020746-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ
Impetrante: Adv. Francisco Iranete de Castro Filho
Paciente: Deyvisson Jorge Garcia
Advogado: Francisco Iranete de Castro Filho
Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo de Custódia e Garantias De Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação constitucional, e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

81–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020846-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Lucivando Alves Coutinho
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu da ação, nos termos do voto da Relatora.

82–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020865-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Paciente: Jorge Lucas Oliveira Teixeira
Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem e a denegou, com expedição de recomendação, nos termos do voto da Relatora.

83–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023905-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Lays Linne Dos Santos Costa
Paciente: Carlos Raphael De Freitas Bomfim
Advogada: Lays Linne Dos Santos Costa
Impetrado: Juiz de Direito do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação, e, na extensão cognoscível, a denegou e, de ofício, concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada Dra. Lays Linne dos Santos Costa, OAB/CE nº 40381, bem como o representante do Ministério Público.

84–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024283-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL
Impetrante: Adv. Carlos Nagerio Costa
Paciente: Carlos Nagerio Costa
Advogado: Carlos Nagerio Costa
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

85–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0625269-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Francisco César Mariano
Paciente: K. K. F. M.
Advogado: Francisco César Mariano
Impetrado: J. de D. da V. Ú. C. da C. de R.
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

SISTEMA SAJ

EXTRA PAUTAS DIVERSOS

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

01–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0203195-37.2023.8.06.0300/50000 DA COMARCA BEBERIBE
Embargante: Ministério Público do Estado do Ceará
Embargado: Antônio Humberto Torquato
Advogado: Tadeu Colaço de Almeida
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

02–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0038412-62.2017.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Embargante: Francisco Diogo Moura Pires
Advogado: Samuel Oliveira dos Santos
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, acolheu os aclaratórios sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator.
03–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0273115-88.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)
Embargante: G. H. V. de O.
Advogada: Laura da Silva Reis
Embargado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DRA. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026

04–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0205653-33.2023.8.06.0298/50000 DA COMARCA DE IBIAPINA (Segredo de Justiça)
Embargante: A. F. de O.
Advogado: Mateus da Silva Lins Borges
Advogado: Lucas Medeiros Barreto Oliveira
Embargado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.
05–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0204410-41.2025.8.06.0312/50000 DA COMARCA DE CASCAVEL
Embargante: Tiago da Silva Monteiro
Advogado: Samuel de Oliveira Abath
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

06–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0280442-84.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Embargante: Maria Evidelia Rodallega
Advogado: Ítalo Farias Braga
Advogado: Wladimir Albuquerque d'Alva
Advogado: Weisley Smith Vieira da Silva
Advogada: Rebeca Penha de Oliveira
Advogado: Leonardo Nunes Silva
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Dra. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ – PORTARIA Nº2102/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

PAUTA Nº 32/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº32 DO DIA 15/09/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

01–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0013693-98.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente: Francisco Isaque Santiago da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

02–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0807431-75.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Antônio Danúzio Silva
Advogado: Wemerson Robert Soares Sales
Apelante: Paulo Rogério Bezerra do Nascimento
Advogada: Alexandrina Cabral Pessoa de França
Advogado: Dickson Ferguson Soares de França
Apelante: Auricélio da Silva Araripe
Advogado: Régio Rodney Menezes
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

03–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0209871-54.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Ryan Moura de Oliveira
Advogado: Jorge Leite Chianca Filho
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

04–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0002406-20.2015.8.06.0165 DA COMARCA DE UMIRIM

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelado: Yuri Alves Mendes Maciel da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

05–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203402-85.2023.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: A. A. F. da S.
Advogado: Iuri Fernandes Barbosa Araújo
Apelado: M. P. do E. do C.
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

06–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0219052-50.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Apelante/Apelado: Pedro Enrique Jacome da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Edivandro Ribeiro Martins
Advogado: Alberto Lucas Nogueira Lima
Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso defensivo para negar-lhe provimento e conheceu do recurso ministerial para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 41 (quarenta e um) *Habeas Corpus* Criminal, 07 (sete) Embargos de Declaração Criminal, 05 (cinco) Agravos de Execução Penal, 01 (uma) Petição Criminal, 01 (um) Conflito de Jurisdição Criminal, 06 (seis) Recursos em Sentido Estrito e 36 (trinta e seis) Apelações Criminais, totalizando 97 (noventa e sete) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

ADIADO:

01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200309-24.2026.8.06.0312** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

02 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0202380-59.2026.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente

Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

03 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0007404-08.2019.8.06.0095** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

04 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200982-27.2024.8.06.0299** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

05 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0225004-39.2025.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

06 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200116-36.2026.8.06.0303** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

07 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0201268-86.2025.8.06.0293** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

08 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0130571-53.2019.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

0**9** - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0204768-25.2023.8.06.0296** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

1**0** - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200501-27.2025.8.06.0300** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

11 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200600-58.2025.8.06.0312** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

12 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0201614-47.2024.8.06.0301** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

13 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200133-19.2025.8.06.0041** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

14 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 3065799-83.2026.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

15 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200090-86.2022.8.06.0300** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente

Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

16 - Adiado o julgamento do **Recurso em Sentido Estrito Nº 0202378-14.2025.8.06.0296** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz – Portaria Nº2102/2026. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

17 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0204337-50.2024.8.06.0071** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz – Portaria Nº2102/2026. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

18 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200137-84.2024.8.06.0043** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz – Portaria Nº2102/2026. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

19 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200698-09.2026.8.06.0312** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz – Portaria Nº2102/2026. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(PJE)**

20 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0051705-73.2021.8.06.0029** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(SAJ)**

21 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0201057-20.2025.8.06.0303** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz – Portaria Nº2102/2026. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(SAJ)**

22 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200423-30.2025.8.06.0301** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz – Portaria Nº2102/2026. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(SAJ)**

23 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0296320-20.2022.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz – Portaria Nº2102/2026. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(SAJ)**

24 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0051836-07.2020.8.06.0151** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz – Portaria Nº2102/2026. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Dra. Relator(a) Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 22 de setembro de 2026. **(SAJ)**

PEDIDO DE VISTA:

REGISTROS:

CONSIGNAÇÕES:

Foi realizado voto de felicitações ao Exmo Sr. Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, em razão do seu aniversário realizado no dia 12/09.

PRESENTES:

Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a sessão**, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nobrega – Presidente da Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Presidente da Quarta Câmara Criminal

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal